



-: LEI Nº 1.583, DE 16 DE MAIO DE 1.966 :-

( Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETIA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças à Secretaria do Governo, um crédito especial, no valor de CR\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a aquisição de materiais a serem aplicados na construção de galpões escolares no Distrito de Braz Cubas e no Bairro do Socorro, deste Município.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a serem negociadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante os juros de lei, até o limite do crédito autorizado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 16 de maio de 1.966, 405ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
- CARLOS ALBERTO LOPES -  
Prefeito Municipal.

- PROF. ARGÊU BATALHA,  
Secretário das Finanças.

Registrada no Departamento Administrativo-Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 16 de maio de 1.966 e publicado na Portaria Municipal, na mesma data supra.

  
- MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE -  
Diretor Administrativo, substº